

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.289, de 22 de agosto de 2019.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que cria no Orçamento vigente, o Fundo Municipal de Transportes e Trânsito – FMTT de Marechal Deodoro.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 938.250,00 (Novecentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:

Secretaria: 14 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

Unidade: 1415 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

Projeto: 26.122.0008.2088 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito – FMTT

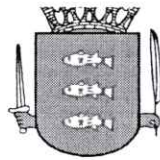
Elementos de Despesa:

3.3.1.9.0.04.00 – Contratação por tempo determinado	-	R\$	30.000,00
3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil	-	R\$	65.000,00
3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	-	R\$	10.000,00
3.3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais – Oper. Intra-Orç.	-	R\$	10.000,00
3.3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	-	R\$	20.000,00
3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	-	R\$	270.000,00
3.3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	-	R\$	30.000,00
3.3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção	-	R\$	15.000,00
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física	-	R\$	20.000,00
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	-	R\$	228.250,00
3.3.3.9.0.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação	-	R\$	40.000,00
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	200.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - **R\$ 938.250,00**

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á da forma seguinte:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

I – Pela anulação parcial das seguintes dotações:

Secretaria: 14 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

Unidade: 1415 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

Projeto: 26.122.008.2027 – Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física - R\$ 5.000,00
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - R\$ 25.000,00

Projeto: 26.122.008.2028 – Modernização da Infraestrutura da SMTT

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo - R\$ 21.000,00
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física - R\$ 12.400,00
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica - R\$ 24.800,00
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 182.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - R\$ 240.200,00

Projeto: 26.122.008.2029 – Reparcelhamento da SMTT

Elemento de Despesa:

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 197.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - R\$ 197.000,00

Projeto: 26.122.008.2030 – Aquisição de Viaturas

Elemento de Despesa:

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 62.550,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - R\$ 62.550,00

Projeto: 26.122.008.2031 – Implementação da Sinalização de Trânsito

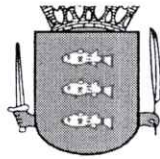
Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo - R\$ 103.380,00
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física - R\$ 20.670,00
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica - R\$ 62.020,00
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 227.430,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - R\$ 413.500,00

TOTAL GERAL R\$ 938.250,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, autorizado a ser incluído no PPA 2018-2021 e na LDO 2019, bem como na LDO 2020 e LOA 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de agosto de 2019.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.289, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que cria no Orçamento vigente, o Fundo Municipal de Transportes e Trânsito – FMTT de Marechal Deodoro.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 938.250,00 (Novecentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:

Secretaria: 14 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

Unidade: 1415 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

Projeto: 26.122.0008.2088 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito – FMTT

Elementos de Despesa:

3.3.1.9.0.04.00 – Contratação por tempo determinado - R\$ 30.000,00
3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil - R\$ 65.000,00

3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais - R\$ 10.000,00

3.3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais – Oper. Intra-Orç. - R\$ 10.000,00

3.3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil - R\$ 20.000,00

3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo - R\$ 270.000,00

3.3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - R\$ 30.000,00

3.3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção - R\$ 15.000,00

3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física - R\$ 20.000,00

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica - R\$ 228.250,00

3.3.3.9.0.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação - R\$ 40.000,00

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - R\$ 938.250,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á da forma seguinte:

I – Pela anulação parcial das seguintes dotações:

Secretaria: 14 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

Unidade: 1415 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito

Projeto: 26.122.008.2027 – Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física - R\$ 5.000,00

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - R\$ 25.000,00

Projeto: 26.122.008.2028 – Modernização da Infraestrutura da SMTT

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo - R\$ 21.000,00

3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física - R\$ 12.400,00

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica - R\$ 24.800,00

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 182.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - R\$ 240.200,00

Projeto: 26.122.008.2029 – Reaparelhamento da SMTT

Elemento de Despesa:

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 197.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - R\$ 197.000,00

Projeto: 26.122.008.2030 – Aquisição de Viaturas

Elemento de Despesa:

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 62.550,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - R\$ 62.550,00

Projeto: 26.122.008.2031 – Implementação da Sinalização de Trânsito

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo - R\$ 103.380,00

3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Física - R\$ 20.670,00

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica - R\$ 62.020,00

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 227.430,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL - R\$ 413.500,00

TOTAL GERAL R\$ 938.250,00

Art. 3º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, autorizado a ser incluído no PPA 2018-2021 e na LDO 2019, bem como na LDO 2020 e LOA 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de agosto de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:B5DB86C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/08/2019. Edição 1105

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>